PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM

Janaina Carla Cunha de Lima Silva[(1)]
Bióloga (Universidade Potiguar - UnP, 2003), e pós-graduada em Gestão e Perícia Ambiental (Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte – FARN, 2009). Professora estatutária do estado do Rio Grande do Norte e do município de João Câmara.

Endereço[(1)]**:** Rua Maria Anunciada de Oliveira, nº 107, Ceará – Mirim/RN, CEP 59.570-000. Fone: (84) 8879-5399. e-mail: janaina.carla@hotmail.com.br

RESUMO

Identificar no município de Ceará – Mirim/RN as práticas de administração e controle do meio ambiente local, orientando-se pela norma ISO-14001:2004, utilizando-a como base de uma hipotética certificação ambiental do município. A pesquisa realizada observou como a cidade comporta-se perante os cuidados com o meio ambiente, como se organiza, quais estratégias utiliza e as ações realizadas. O estudo da legislação ambiental local demonstra uma preocupação com a manutenção dos recursos naturais e amadurecimento legal das questões relacionadas ao ambiente. Apesar da cidade não possuir um Sistema de Gestão Ambiental - SGA regulamentado faz uso de práticas positivas. O resultado deste trabalho foi à produção de um diagnóstico, dissertando as condições da gestão ambiental no município, observando seus principais aspectos, impactos e ações mitigadoras no que tange ao meio ambiente. A análise destes pontos mostra o desenvolvimento das práticas ambientais das cidades, seus pontos negativos, positivos e possíveis alternativas para a problemática ambiental do município.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão Ambiental, Certificação e Meio Ambiente

INTRODUÇÃO

A responsabilidade ambiental deixou de ser apenas uma preocupação futurista, motivada por pressões legislativas, sociais e de mercado, para estabelecer-se uma postura positiva, onde o sistema de gestão ambiental – SGA contribui como uma ferramenta significativa, auxiliando a gestão como um todo, possibilitando que se atinja um desempenho correto, através da implementação de uma política ambiental, que gerencie seus serviços e atividades, controlando seus aspectos e impactos ambientais, buscando o desenvolvimento sustentável. Naturalmente, não se pode afirmar que todos os municípios estão conscientes da gestão dos recursos naturais. Gestões municipais não preocupadas com atividades que promovam o desenvolvimento sustentável estão fadadas ao atraso ambiental, econômico e social.

O município que utiliza boas práticas ambientais pode fazer uso de benefícios tais como: verbas provenientes do Fundo Nacional do Meio Ambiente, destinadas a projetos ambientais e incentivos como crédito financeiro para organizações que se preocupam com o equilíbrio ecológico dos diferentes ambientes e seguem a legislação ambiental, de acordo com Milaré (2000); realização de projetos relacionados à área ambiental, com as entidades financiadoras: Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Apesar do estado do Rio Grande do Norte não possuir "Selo Verde" ou selo ecológico, este se mostra como uma ferramenta importante no processo de reconhecimento pelo trabalho realizado nas questões que fomenta o meio ambiente, conferindo a cidade premiada reconhecimento. Esses rótulos representam, na realidade, um modelo de certificação ambiental do município e um poderoso elemento mercadológico, prestigiando a cidade que o possui em relação a outras, de acordo com Valle (2000, p.96-97).

No decorrer dos anos os gestores municipais em suas administrações vêm sofrendo fortes pressões por diversos setores da sociedade, no que tange à sadia qualidade de vida, como: o tratamento e destino dos resíduos, qualidade do solo, da água, educação ambiental entre outros. As cidades passaram a se preocupar com as questões ambientais quando surgiram problemas que interferiam na qualidade de vida da população como os diversos tipos de poluição e escassez de recursos naturais os quais são imprescindíveis à vida. As

normas internacionais que abordam a questão ambiental, como o conjunto de Normas da ISO 14000, aliadas à legislação ambiental auxiliam a uma melhor adequação ambiental dos vários setores da sociedade. Além disso, a legislação ambiental vem se tornando mais restritiva. Este processo intensificou-se com a ação de instituições fiscalizadoras: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, representante nacional e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Órgão Ambiental do Rio Grande do Norte. Na verdade, o desenvolvimento da questão ambiental também se fez através da conscientização e das pessoas sobre a escassez dos recursos naturais necessários à manutenção do equilíbrio natural e da sadia qualidade de vida de todos os seres vivos, que também são direitos assegurados no Art. 225 da Constituição Federal – CF.

A gestão ambiental traz resultados econômicos bastante positivos às cidades que nela investem, e o conjunto de normas da NBR ISO 14001 é uma das ferramentas deste processo ambiental. Através da formação de um SGA permite-se a implementação da política ambiental proposta em seus diversos âmbitos, de maneira sistematizada, promovendo sua melhoria contínua ao longo do tempo; consistindo essencialmente, no planejamento de suas atividades, visando à eliminação ou minimização dos impactos ao meio ambiente, por meio de ações preventivas ou medidas mitigadoras.

Nesse contexto, o trabalho mostra a importância das práticas de Gestão Ambiental em que o município de Ceará – Mirim enquadra-se ou deve enquadrar-se, pois estas podem apresentar-se como fonte de estratégia competitiva, auxiliando a construção de uma imagem institucional ambientalmente positiva.

PERFIL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

O município de Ceará - Mirim tem uma área de 739,69 km de extensão que equivale a 1,37% da superfície do estado do Rio Grande do Norte do território brasileiro, de latitude 5º 38’ 04’’ Sul, e longitude 36º 25’ 32’’ oeste, altitude da sede 33 metros, estando localizada a 28 km da capital do estado, Natal. A cidade limita-se ao norte com Maxaranguape, ao sul com São Gonçalo do Amarante, Extremoz e Ielmo Marinho e oeste com Taipú. Localizado na microrregião do IBGE: Macaíba, do litoral oriental, com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH: 0,646; segundo dados do IDEMA (2000).

RESERVA LEGAL

Ceará – Mirim possui seis reservas legais registradas, segundo dados do IDEMA (2000), são elas:

- Santa Fé, área de 518 ha com reserva legal de 103,6 ha.
- Pedregulho, área de 306,4 ha com reserva legal de 61,2 ha.
- Minamora, área de 420,7 ha com reserva legal de 84,1 ha.
- Retiro, área de 361,9 ha com reserva legal de 72,3 ha.
- Riachão, área de 507,1 ha com reserva legal de 101,4 ha.
- Santa Águeda, área de 1.034,4 ha com reserva legal de 206,8 ha.

MAPA DO MUNICÍPIO

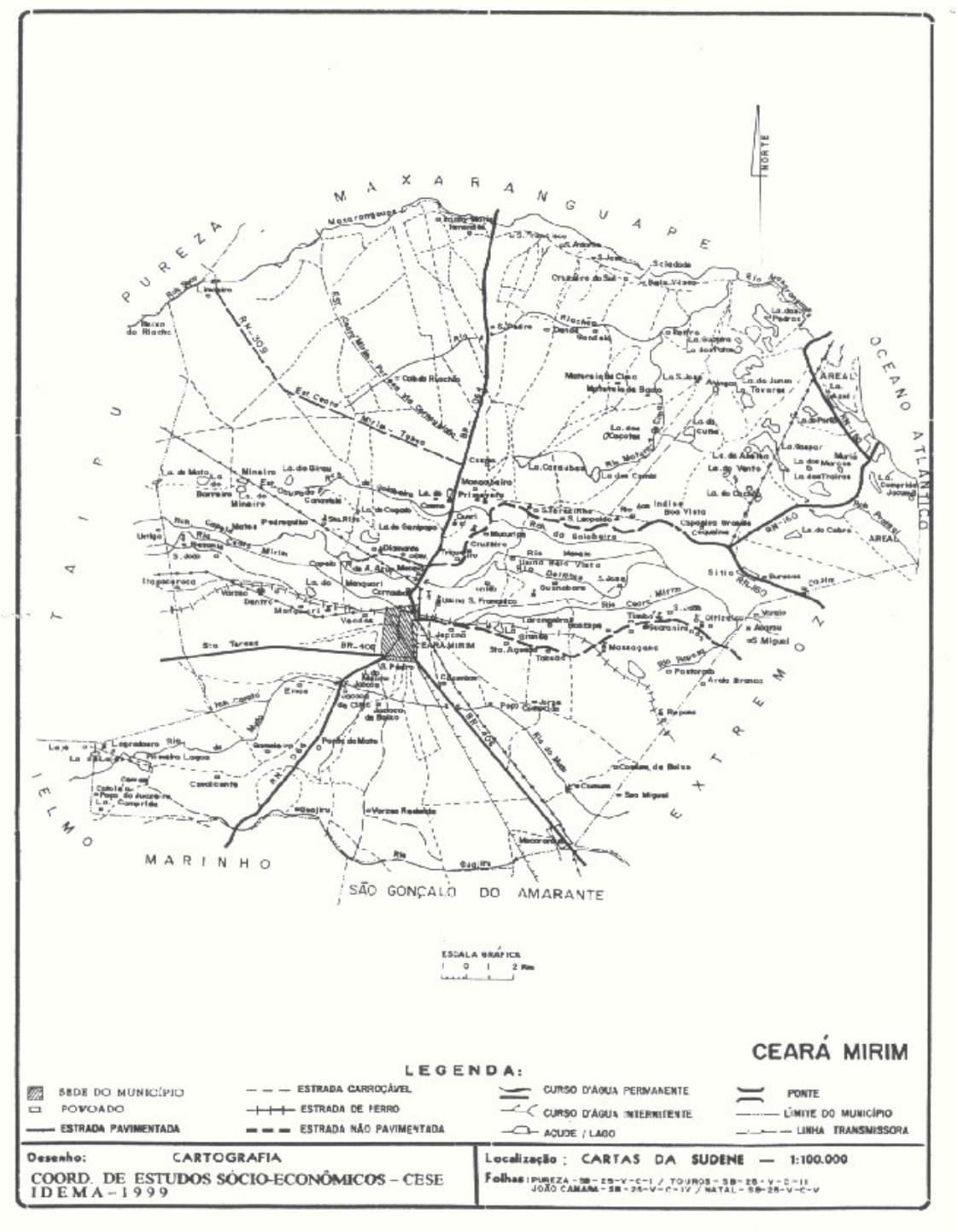

Figura 1. Mapa do município de Ceará - Mirim. Fonte: IDEMA/RN.

INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

De acordo com os dados do IBGE (2009), a secretaria presente no município é formada por três pastas: turismo, meio ambiente e desenvolvimento econômico, onde a secretaria de turismo é majoritária, pois esta é aceptora dos recursos financeiros, respondendo pelas demais pastas, formadas por coordenações. A coordenação de meio ambiente possui um integrante de cada função sendo estes: coordenador, técnico, secretário adjunto e o secretário geral (A secretaria é integrada, mas apenas um funcionário é estatutário). Há um conselho de meio ambiente criado em 2003, este tem caráter, consultivo, deliberativo e fiscalizador, o mesmo é paritário onde 50% dos componentes são do poder publico e 50% de integrantes da comunidade, que não realizou reuniões nos últimos doze meses, estes dados são referentes a 2009. O município contou com recursos específicos para realização de projetos ambientais, provenientes de órgãos públicos, mas o mesmo não possui fundo municipal do meio ambiente, e não têm o poder de licenciar, mas conta com a cooperação do IDEMA para dar apoio ao licenciamento ambiental e a atividades que vão além dos impactos ambientais como: apoio a emergências, capacitação do corpo técnico entre outros. O município não participa de articulação intermunicipal na área de meio ambiente na forma de Consórcio intermunicipal, Comitê de bacia hidrográfica ou outros, e tem como ocorrências mais impactantes: a poluição do ar devido principalmente as queimadas da cana de açúcar cultura prevalecente no município, assoreamento dos corpos d'água; e escassez da água.

A ISO 14001

A ISO 14001 é uma norma gerencial, da International Organization for Standartization (ISO), que traz requisitos com orientações para promover o equilíbrio ambiental associado ao desenvolvimento socio-econômico, onde todos os stakeholders (os clientes, funcionários, acionistas, fornecedores e a sociedade) participam da proteção do meio ambiente, onde a forma mais comum de gerenciamento ambiental é a organização de um SGA. No Brasil esta norma foi traduzida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. A certificação de um SGA é voluntária, mas possibilita uma série de benefícios, pois valoriza interna e externamente a qualidade dos serviços do ponto de vista ambiental, assegurando aos agentes econômicos o cumprimento das normas, traduzindo numa vantagem competitiva. Aplicada a um município, pode revelar o nível de desenvolvimento das instituições em termos organização, compromisso com a qualidade de vida de seus munícipes. Esta Norma especifica os requisitos relativos a um sistema da gestão ambiental, permitindo a uma organização desenvolver e implementar uma política e objetivos que levem em conta os requisitos legais e outros requisitos por ela subscritos, além de exigir o controle dos aspectos ambientais que a organização identifica como aqueles que possa controlar e aqueles que possa influenciar, segundo a ISO 14001:2004. A Série ISO 14000 foi publicada pela ISO em 1996, promovendo uma abordagem comum internacional no que se referem à gestão ambiental dos produtos e serviços, fazendo com que se repensassem as práticas organizacionais. Segundo Valle (2000, p.98):

> As normas ISO 14000 são voluntárias e não prevêem imposições de limites próprios para medidas de poluição, padronização de produtos, níveis de desempenho e etc. São concebidos ao contrário, apenas como um sistema orientado para melhorar o desempenho ambiental das organizações, através da melhoria contínua de um sistema de gestão.

A ISO 14001 direciona as boas práticas para uma certificação de qualidade ambiental às empresas. Já a 14004 é um guia de princípios, sistemas e técnicas de suporte para facilitar a implementação do SGA e melhorar o desempenho ambiental. O conjunto de normas da ISO 14000 fornece uma estrutura para as organizações gerenciarem os impactos ambientais oriundos das suas atividades, produtos e serviços, sem fazer distinções de porte ou setor. As normas possuem as seguintes seções para o Sistema de Gestão Ambiental (SGA): política ambiental, planejamento, implementação, operação, verificação e análise pela administração.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM SEGUINDO OS REQUISITOS DA ISO 14001 COMO REFERÊNCIA.

Tabela 1. Apresentamos a seguir um quadro-resumo que compara as práticas de gestão do município de Ceará - Mirim com as seções da ISO-14001:2004. O detalhamento destas práticas está apresentado nos itens 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 4.5 e 4.6. Fonte: Elaborada pelo autor

Cláusula	Requisitos Principais	Situação no Município de Ceará – Mirim
4.2 Política Ambiental	d) política ambiental.	• A política ambiental está sendo implementada.
	e) Documentação da política ambiental.	• Presente na Lei 1.459/05 do município de Ceará - Mirim.
	F) Comunicação da política ambiental.	• Acessível a população.
	f) Disponibilidade da política ambiental ao público.	• Encontra-se disponível na secretaria que porta a pasta do meio ambiente.
4.3 planejamento	4.3.1 Aspectos ambientais.	• Os principais aspectos ambientais estão identificados.
	4.3.2 Requisitos legais e outros requisitos.	• Estão baseadas principalmente nas legislações relacionadas as questões ambientais que afetam o município como: a CF e nas leis 6.938/81 federal, 6.504/93 estadual, e as municipais 006/06 plano diretor, 1.459/05 política ambiental; 985/79 código de postura; 1.488/01 projeto plantando vidas e o decreto 2.132/08 parque florestal municipal.
	4.3.3 Objetivos, metas e programas.	• Presentes nos projetos e ações coerentes com a política ambiental. Ex.: Criação do parque municipal Boca da mata.
4.4 Implementação e operação	4.4.1 Recursos, funções, responsabilidades e autoridades.	• Planejamento estratégico
	4.4.2 Competência, treinamento e conscientização.	• Responsabilidade da secretaria de educação no setor de educação ambiental. Algumas ações são realizadas como: palestras em comunidades rurais sobre o destino adequado dos resíduos sólidos, oficinas de reciclagem entre outros.
	4.4.3 Comunicação	• Feita por blog do município, jornal local e internet, onde estão inseridos temas ambientais.
	4.4.4 Documentação	• Política ambiental, processos, plano diretor e etc.
	4.4.5 Controle de documentos	• Toda documentação é registrada, a análise, aprovação e atualização se faz quando necessário, mas necessita de uma melhor sistematização.

	4.4.6 Controle operacional.	• O tratamento da água e saneamento é realizado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município, os resíduos sólidos são operacionalizados pelo aterro sanitário da cidade que é responsabilidade de uma empresa privada.
	4.4.7 Preparação e resposta a emergência.	• A estrutura e capacitação do município são deficientes, mas o mesmo faz uso dos serviços quando necessário do corpo de bombeiros, guarda municipal e policiamento ambiental.
4.6 Verificação	4.5.1 Monitoramento e medição.	• Ocorre, mas os equipamentos utilizados são da secretaria de infra-estrutura.
	4.5.2 Avaliação do atendimento, requisitos legais e outros.	• Não há.
	4.5.3 Não-conformidade, ação corretiva e a ação preventiva.	• Feita por notificação, orientação e/ou embargo.
	4.5.3 Controle de registros.	• Arquivo e CDs (documentação e fotografias).
	4.5.5 Auditoria Interna	• Não é realizada.

DIAGNÓSTICO

Este trabalho foi realizado para identificar as praticas de gestão ambiental no município de Ceará – Mirim com base no modelo ISO 14001:2004. Para a verificação destas práticas foram observados pontos que seriam relevantes para um possível SGA. O primeiro destes requisitos é a presença de uma política ambiental. O município possui Lei ambiental Nº 1.459 de 16 de dezembro de 2005 que define a política municipal do meio ambiente conforme preceitua o art. 225 da constituição e o artigo 221 da lei orgânica do município e das outras providências, no art. 1º diz:

> Fica definida a política ambiental do município para proteção, controle e recuperação da qualidade ambiental visando o estabelecimento das condições necessárias para o desenvolvimento sustentável no município de Ceará – Mirim, respeitando a competência da união e do estado; estabelecendo e documentando os aspectos e impactos ambientais municipais, comprometendo-se com melhoria e prevenção da poluição através de parâmetros expostos na mesma.

A lei anteriormente citada encontra-se em consonância com a lei federal 6.938/81, e com o plano diretor da cidade de Lei Nº 006 de 19 de dezembro de 2006, no que tange o meio ambiente o plano está baseado genericamente a constituição federal – CF, delimita Áreas de Preservação Permanente - APP, área verdes, foi feito o zoneamento municipal, estipulou padrões de poluição sonora entre outros. A implementação desta política no município é feita pela coordenação de meio ambiente associada à secretaria de turismo, infra-estrutura e meio ambiente, que se fazem cientes da lei e seus requisitos legais, estando esta somente disponível ao público na secretaria supracitada, mas para sua apreciação se faz necessário ofício solicitando a mesma.

No município observaram-se os principais aspectos ambientais[1]:

[1] Aspecto Ambiental: elemento das atividades ou produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente.

- Fulígem provenientes das queimadas da cana de açúcar, cultura preponderante no município;
- Retirada da mata ciliar causando assoreamento dos rios, principalmente do rio Ceará-Mirim, que corta a cidades e as terras adjacentes, a retirada da mata propicia a produção de micro culturas e extrativismo de argila;
- Escassez de água se dá principalmente pela poluição dos corpos de água por esgotos principalmente.
- Crescimento urbano desordenado nas praias do município, com invasão em áreas de dunas com restingas.

A gestão ambiental faz-se de maneira compartilhada, pois se tornou imprescindível a presença de parcerias, em suma a do IDEMA. Esta parceria encontra-se centrada principalmente na mitigação dos impactos derivados dos aspectos citados. Para todas as ocorrências derivada de impacto ao ambiente a coordenação de meio ambiente abre um processo, para posterior aplicação da legislação estadual e municipal determinando como os requisitos legislativos se aplicam aos aspectos para minimizar ou sanar os respectivos impactos. A coordenação possui técnicos para tanto, mas se faz necessária uma assessoria jurídica. A pasta do meio ambiente não possui sua própria assessoria, mas busca auxílio da municipal, fazendo parte do planejamento ambiental, pois amparado por bases legais as ações tronam-se mais específicas e eficientes.

O planejamento municipal tem como metas, a mitigação dos impactos ambientes, melhoria da qualidade ambiental e a prevenção da poluição; de acordo com Dairone (1999, p.110):

> A gestão ambiental exige planejamento, disciplina e rigor na implementação, considerando aspectos econômicos, tecnológicos, culturais e recursos humanos... Cabendo ao gestor verificar quais os setores, que devem implementar a gestão ambiental adaptadas as condições do município.

Ceará - Mirim não tem propriamente um SGA, mas possui um plano de ação, que têm como prioridade melhorar a qualidade ambiental dos munícipes. Segundo Ribeiro e Vargas (2004, p.14) "As ações somadas, juntas tornam-se uma sinergia positiva, fazendo com que a qualidade do ambiente melhore, levando o ânimo a seus moradores e até mesmo o desejo de sempre continuar na cidade". No plano de ação de Ceará - Mirim a meta primordial no presente é a criação do "Parque Boca da mata". São terras de mata virgem adquiridas por compensação ambiental por danos causados ao ambiente pela queima da cana de açúcar ao longo dos anos por uma usina açucareira presente no vale do Ceará - Mirim[2]. O mesmo possui 68,79 hectares, mas tem que passar por um plano de manejo, este parque está legalmente doado, através do Decreto Nº 2.132 de 23 de dezembro de 2008, que cria o Parque Florestal de Ceará – Mirim.

Entre os programas realizados pela secretaria está o projeto Orla, que teve parcerias com Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, IBAMA, IDEMA, onde prefeitura e comunidade em prol da qualidade ambiental das praias do município (Muriú, Porto Mirim e Jacumã) buscaram uma alternativa para minimizar os danos a área de balneário, que culminou com oficinas de educação ambiental, criação da guarda orla-mirim, e do comitê gestor da orla marítima do município, formado por 11 representantes do poder público e 11 representantes da comunidade; entre os projetos a serem concluídos está à criação do horto municipal na cidade.

O município iniciou um levantamento de dados sobre a qualidade do ar e da água, mas ainda não há dados disponíveis.

O tratamento dos resíduos sólidos é feito por um aterro presente na própria cidade, que responde por um indicador ambiental, o Índice de Qualidade e Eficiência dos Serviços de limpeza Urbana – IQEslu. Este índice de qualidade e eficiência sanitária, ambiental e operacional dos serviços de limpeza urbana, calculados para os municípios do RN avaliados, mostra que a média estadual é de 24,65 com desvio padrão 7,83, sendo que os municípios de Natal e Ceará - Mirim apresentaram o IQEslu, acima da média, por terem com disposição final um aterro sanitário e não possuírem catadores ao seu redor, dados da ABES - Associação Brasileira de

[2] Conforme o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC de Nº 308 de 4 de setembro de 2008, o termo foi feito entre a promotoria do meio ambiente do Município de Ceará – Mirim e a usina açucareira presente no mesmo município.

Engenharia Sanitária e Ambiental**,** feito por um gerenciamento de serviços de limpeza urbana na região metropolitana de natal – Rio Grande do Norte (2000 a 2004): diagnóstico e avaliação por índices e indicadores. A importância destes indicadores destina-se a avaliar como uma organização prestadora de serviços a seus clientes atuais e potenciais, por meio de parâmetros estratégicos, principalmente os processos de interação com o meio ambiente externo, segundo Andrade et al (2002, p.139).

O aterro não confere ônus para o município, pois encontra-se presente nas terras da cidade, mas mesmo com a presença de um destino ambientalmente correto para os resíduos sólidos, a cidade ainda não possui programa específico de coleta seletiva, que ocorre informalmente por catadores sem nenhuma estrutura. A cidade possui cinco pontos de entrega de coletados (galpões) onde todo o reciclado é vendido para atravessadores. Há uma cooperativa que funciona de forma privada, mas com incentivos da prefeitura que produz vassouras feitas de garrafas PET.

O município não possui fundo municipal do meio ambiente, pois sua secretaria não é independente. A mesma está ligada a secretaria de turismo o e infra-estrutura e a verba utilizada para implementação e operação de suas atividades relacionadas à melhoria do sistema de gestão ambiental provém da secretaria de turismo. Por conseqüência os recursos tecnológicos, humanos e de capacitação destes são precários, a maioria das atividades necessitam de parcerias e auxílio de outras secretarias. A coordenação do meio ambiente do município possui quatro funcionários um engenheiro que responde como secretário adjunto, uma técnica bióloga, uma coordenadora ambiental bióloga e um secretário geral. Os funcionários têm competência de fiscalizar e organizar, sendo a fiscalização realizada com auxílio da secretaria de infra-estrutura, tem poder de notificação e multa onde esta é encaminhada ao IDEMA. As atividades realizadas pela coordenação ambiental são feitas informadas por um relatório mensal e repassadas para o secretário geral para análise e recomendações de melhorias. O quadro 2 apresenta os dados de orçamento para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente em 2004. Na época o montante representava 21,75% do orçamento total do município.

Tabela 2: Orçamento da despesa por unidade orçamentária, grupo e natureza (in/tcu n§ 28/99 - art. 2§, inciso x) Exercício de 2004. Fonte: Tribunal de Contas da União

Unidade Orçamentária	Pessoal e encargo sociais	Outras despesas correntes	Investimentos	TOTAL
Sec. Mun. de Saúde e meio ambiente	1.988,000. 00	3.253.000,00	1.045.000,00	6.286.000,00

Para prover treinamentos associados a seus aspectos ambientais e conscientização da sociedade em geral, a secretaria na pasta do meio ambiente, utiliza-se dos recursos humanos da secretaria de educação, no setor de educação ambiental para treinamentos e oficinas nas comunidades e distritos com temas relacionados à disposição do lixo, técnicas de compostagem dentre outros.

A comunicação no tange as ações ambientas correntes no município, tem auxílio da secretaria de comunicação que atua com papel importante para divulgação interna e externa, pois esta se encarrega da publicação na internet,[3] jornal local e blog com temas relacionados ao meio ambiente no município.

Na parte normativa da secretaria, os documentos são controlados por meio de abertura de processos e registro com numeração protocolar dos mesmos, para serem analisados, podendo ser estes aprovados ou não. No ano de 2009 foram abertos 25 processos entre os meses de janeiro e outubro. Todo acesso é controlado para evitar desvios, que manipule os objetivos e metas da política ambiental do município.

Ceará - Mirim não está preparada para responder situações de emergência e potenciais acidentes que possam ter impacto sobre o meio ambiente, nos casos em que são necessárias intervenções são acionadas a guarda municipal e policiamento ambiental do estado do RN. Nas vistorias são utilizados equipamentos de medição e monitoramento da secretaria da infra-estrutura e os mesmos possuem regular aferição e calibração por técnicos da secretaria, mas não são aferidos.

[3] www.camaracmirim.com.br

Os principais requisitos legais na esfera municipal são:

- A Lei 1.459, que define a política ambiental do município de Ceará – mirim (Antes comentada no texto).

- A Lei Nº 985 de 10 de outubro de 1979, que institui o código de postura do município de Ceará-Mrim/RN e das outras providências, que em seu art. 1º nos fala que este código disciplina as medidas de política administrativas no município em matéria e ordem pública, higiene e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais, instituindo as necessárias relações entre poder público local, e seus munícipes;

- A Lei que auxilia o meio ambiente em termos de flora é a Lei Nº 1.488 de 4 de dezembro de 2001, institui, no âmbito do município de Ceará - Mirim, o projeto "Plantando Vidas" e das outras providências; que no seu art. 1º diz:

> No âmbito do Município de Ceará - Mirim o "Projeto Plantando Vidas" constituído pelo fornecimento pela municipalidade de uma muda de árvore frutífera ou não, com nascimento no hospital Dr. Percílio Alves, de filhos de pais residentes neste município;

- A lei que ampara o município em um de seus principais aspectos é a Lei estadual Nº 6.504 de 1 de dezembro de 1993, que proíbe a queimada de cana de açúcar, num raio de cem metros de distância da periferia das cidades.

A análise de como anda todas as ações ambientais do município é feita pela secretaria e ocorre semestralmente. O resultado destas avaliações serve para o replanejamento estratégico do meio ambiente onde são expostas as necessidades, a visão dos técnicos da secretaria, e o replanejamento, um dos pontos mais abordados é o monitoramento do funcionamento do aterro municipal, realizado por uma empresa privada. Quanto as não-conformidades são detectadas pela secretaria estas são registradas por relatórios, as ações corretivas vão desde uma notificação ao embargo se necessário com suas subseqüentes orientações. Todo material é arquivado em pastas e em backups em CDs.

Infelizmente no município nunca foi realizada uma auditoria ambiental, que é um instrumento importante em um processo de gestão ambiental, segundo Dairone (1999, p.123):

> A auditoria ambiental é uma atividade administrativa que compreende a sistematização de documentos avaliativos de como uma organização se encontra em relação a questão ambiental, pois facilita o controle da gestão ambiental da empresa e assegura que a mesma esteja dentro dos padrões exigidos pela legislação ambiental.

O gestor se faz presente no planejamento estratégico semestral da secretaria, sendo este informado sobre os projetos e ações correntes da mesma. Este processo é de suma importância para a tomada de decisões do próximo semestre.

FOTOS DOS PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO

Figura 2 – Queimada da cana de açúcar. Fonte: Cauê.

Figura 3 – Assoreamento da Foz do Rio Ceará – Mirim. Fonte: Sezimar.

Figura 4 – Trecho poluído do Rio Ceará – Mirim. Fonte: Wallace.

RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIAS NA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

Apesar do município não possuir selo ecológico, pois ainda não há este tipo de selo no Estado do Rio Grande do Norte, o mesmo utiliza-se de boas práticas, para quando este se fizer legalmente criado adquiri-lo. Um dos obstáculos à formação de um bom sistema de gestão ambiental no município é a falta de uma secretaria independente, que sistematize melhor as problemáticas locais, através de uma eficiente fiscalização. Faz-se importante também a criação de Fundo Municipal para uma melhor estruturação física e humana objetivando um gerenciamento ambiental de qualidade, que avalie regularmente os requisitos legais relacionados a questões ambientais que afetam o município, sistematizando melhor a documentação derivada de processos ambientais e que responda de maneira mais rápida e eficiente aos quadros de emergência ambiental.

CONCLUSÃO

Ceará - Mirim é um município que se encontra em constante crescimento tanto físico como populacional, consequentemente isto aumentou também os problemas ambientais como: escassez de água potável, poluição do ar, aumento da produção de resíduos sólidos e líquido, supressão da vegetação em prol da construção civil e agricultura, dentre outros, a sociedade não aceita mais este descaso, tornando-se as medidas de gestão do ambiente um diferencial na gestão pública, com o auxílio de legislações mais restritivas e rígidas que obrigam o poder público a atuar com responsabilidade e seriedade a variável meio ambiente. Quando o município se adéqua aos padrões ambientais visando o equilíbrio do ambiente envolvido, este recebe vantagens competitivas, conforme foi mostrado no decorrer do trabalho; pois muito se perde financeiramente nas gestões municipais, com a poluição, produção de resíduos, e com isso se gasta mais, para depois dar um fim correto aos passivos ambientais, fazendo-se assim necessárias boas práticas ambientais como a formação de sistema de Gestão ambiental – SGA realmente aplicável. Ceará – Mirim, não possui um SGA propriamente dito, mais possui ações que caminham para formação de um, considerando a utilização de instrumentos de gestão ambiental como: os normativos, pois a cidade possui sua política ambiental e outras legislações; fiscalização, e as ações preventivas e corretivas. A eficácia destes instrumentos tornam-se restritas, devido principalmente a impossibilidade de implementar corretamente as ações diante da dificuldade e escassez de recursos financeiros, pois o município não possui secretaria ambiental independente, daí a dificuldade da criação de um fundo municipal; que também se aplica na aquisição de mais funcionários e técnicos. Por outro lado há os chamados "obstáculos mascarados" como: as diferenças existentes entre grupos sociais e indivíduos que atuam contrariamente ao desenvolvimento das questões ambientais. Essa falta de cooperação deve-se à falta de

interesses das várias ordens antagônicas ao gestor ou mesmo desconhecimento e consciência da problemática ambiental, inviabilizando por vezes as metas traçadas, dificultando assim a formação de parcerias.

Se o município iniciasse um processo de certificação ambiental com base na ISO 14001, por setor ou geral, muito teria que fazer com relação às adequações exigidas, mas vários passos já foram dados, desde a produção de normas locais a medidas corretivas anteriormente citadas. Entre os vários passos a percorrer para implementação e controle de serviços e produtos no poder público, considerado um dos passos importantes, seria interessante o licenciamento sustentável – LS, pois o poder de compra do poder público estaria selecionando não apenas o menor preço, mas contribuiria para proliferação de serviços e produtos comprometidos com a preservação e minimização dos danos ao meio ambiente. Este tipo de licenciamento incentiva as boas práticas no mercado e faz-se amparado no Art. 3º da lei 8.886/93 que estabelece a política de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas do Governo Federal. Esta medida somada a outras como: a criação de um programa compromissado de coleta seletiva, reaproveitando e dignificando catadores de lixo reciclável, através de cooperativas e maior incentivo à educação ambiental auxiliaria na aquisição de um "selo ambiental" no município, exercendo o papel de certificação municipal. As práticas de gestão ambiental no município de Ceará-Mirim são um dos fortes indícios de como os pequenos municípios brasileiros estão solucionando, mesmo que aos poucos, a problemática ambiental, seja por pressões sociais ou legislativas. Isto mostra o quão importante são os recursos naturais e a manutenção destes, para as gerações atuais e futuras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. **NBR ISO 14001: sistemas de gestão ambiental – requisitos com orientações para o uso**. Rio de Janeiro, 2004. 35p.
2. de ANDRADE, Rui Otávio; TACHIZAWA, Takesk; de CARVALHO, Ana Barros – Gestão Ambiental – **Enfoque Estratégico Aplicado ao Desenvolvimento Sustentável –** 2º Ed. São Paulo: Pearson Makron Books, 2002.
3. BENJAMIM, Antônio Hernan V.; MIRÉ, Edeis (Org.). Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. **Revista Trimestral de direito Ambiental,** São Paulo, v. 1, p. 56-61, abr./jan. 2007.
4. BRASIL. **Constituição Federal**: Coletânea de legislação de direito ambiental. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.